C/2026/5412

16.10.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12594 — CINVEN/LA CAISSE/OPTIO)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5412)

1. Em 7 de outubro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Cinven Strategic Fund 2 («Cinven SF2», Reino Unido), controlada pela Cinven Limited (Reino Unido),

— Caisse de dépôt et placement du Québec («La Caisse», Canadá),

— Optio Group Limited («Optio», Reino Unido), controlada pela Preservation Capital Partners Fund I LP (Reino Unido).

A Cinven Limited e a La Caisse vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Optio.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Cinven SF2 e a Cinven Limited fazem parte da Cinven ([2]), uma sociedade de participações privadas que presta serviços de gestão e assessoria em matéria de investimento a vários fundos de investimento,

— A La Caisse é um investidor institucional focado no longo prazo que gere os fundos dos seus depositantes, que consistem primordialmente nos planos públicos e parapúblicos de pensões e de seguros na província do Quebeque (Canadá),

— A Optio é uma plataforma de seguros especializados com sede em Londres, que exerce atividades de agente geral. Presta serviços de subscrição e de gestão a seguradoras e resseguradoras no Reino Unido, noutros países europeus, no Médio Oriente e Norte de África, na América do Norte e na região Ásia-Pacífico. Exerce também uma pequena atividade de corretagem de seguros não vida.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([3]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

([2]) «Cinven» designa, consoante o contexto, individual ou coletivamente, a Cinven Holdings Guernsey Limited, a Cinven Partnership LLP e as respetivas «associadas» (tal como definidas na UK Companies Act 2006) e/ou os fundos geridos ou assessorados por qualquer uma daquelas entidades na aceção do Regulamento das Concentrações (Regulamento 139/2004 do Conselho). A Cinven não tem um país de constituição, uma vez que não é uma empresa.

([3]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12594 — CINVEN/LA CAISSE/OPTIO

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË